



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

Rua 25 de Novembro, Nº. 234

88.440 — I M B U I A

— Santa Catarina

L E I Nº 67

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

José Horácio Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

F A Ç O saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 1.466,60 (hum mil / quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos) para atender as determinações da diligência baixada pelo Tribunal de Contas do Estado na análise das Contas Financeiro-Patrimoniais, de janeiro a dezembro de 1971, no item 4. (quatro) referente o pagamento indevido em 1.970, como despesa extra-orçamentária os juros de empréstimo obtido.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminado na mesma importância:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal civil

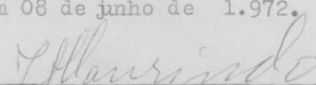
1129 - vencimentos

Cr\$ 1.466,60

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se em data abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 1.972.


Ass. José Horácio Laurindo

Prefeito Municipal